Câmara Municipal de Parauapebas - PA
Publicado
21/07/15
Cibele Arraes
PA

RESOLUÇÃO Nº 002/2015

INSTITUI O SUPRIMENTO DE FUNDOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS A SEREM OBSERVADOS NO PROCESSO DE SUA EXECUÇÃO

O Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, Estado do Pará, aprovou e eu, Presidente da Mesa Diretora, no uso das prerrogativas que me são concedidas pelo artigo 19, inciso I, alíneas "*d*" e "*f*" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas, promulgo e mando que se publique a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Parauapebas o Suprimento de Fundos, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e artigo 1º da Lei Municipal nº 018/1989, cujo processo de execução será regido por esta Resolução.

Parágrafo único. Entende-se por Suprimento de Fundos o numerário colocado à disposição do gestor para realização de despesas miúdas e de pronto atendimento, decorrentes de pequenos serviços ou compras de materiais de baixo vulto para uso ou consumo próximo e imediato da Câmara Municipal de Parauapebas e que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 2º O Suprimento de Fundos obedecerá aos critérios descritos a seguir no que se refere à destinação dos recursos, valor, finalidade e enquadramento contábil:

Destinação dos Recursos	Finalidade	Enquadramento Contábil
Manutenção da Câmara Municipal	Serviço de Pessoa Jurídica	33.90.39.00
Manutenção da Câmara Municipal	Materiais de Consumo	33.90.30.00

Parágrafo único. O limite para as despesas previstas neste artigo corresponderá a R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para utilização restrita ao mês de sua liberação, sendo vedada a utilização além deste prazo.

Art. 3º O Suprimento de Fundos será liberado ao gestor pelo ordenador de despesas, mediante solicitação encaminhada à Diretoria Financeira, até o dia 25 do mês anterior ao da utilização, através de formulário próprio, constante do Anexo I desta Resolução.

§ 1º A solicitação de liberação do Suprimento de Fundos fora do prazo a que alude o *caput* deste artigo acarretará o indeferimento da solicitação e, consequentemente, a não liberação da verba.

§ 2º É obrigatória a aplicação do numerário especificamente no mês de sua liberação.

§ 3º A liberação do Suprimento de Fundos somente será deferida à vista da prestação de contas da verba do mês anterior.

§ 4º O Suprimento de Fundos será liberado ao gestor através de transferência bancária, nos moldes informados no formulário de solicitação do Suprimento de Fundos (Anexo I).

Art. 4º A prestação de contas do Suprimento de Fundos deverá ser realizada pelo gestor junto à Diretoria Financeira, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua aplicação, devendo constar de:

I – memorando de encaminhamento;

II – cópia da nota financeira e da nota de empenho objeto do adiantamento;

III – relatório de execução da receita e despesa;

IV – relação de pagamentos;

V – liquidação das despesas, com carimbo e assinatura do responsável atestando a execução da despesa na nota fiscal;

VI – comprovante de depósito bancário efetuado em favor da Câmara Municipal de Parauapebas, caso haja saldo remanescente.

Parágrafo único. Os documentos referentes à prestação de contas do Suprimento de Fundos deverão ser originais e emitidos em favor da Câmara Municipal de Parauapebas.

Art. 5º Não serão admitidos na prestação de contas do Suprimento de Fundos:

I – despesas cujo valor da nota fiscal seja superior a 01 (um) salário mínimo vigente no país;

II – documentos emitidos com prazo de validade vencido;

III – documentos sem a correta descrição dos produtos adquiridos ou dos serviços prestados;

IV – documentos não datados;

V – documentos sem quantidade e valor unitário dos itens;

VI – documentos preenchidos com duas ou mais cores de tintas;
VII – documentos rasurados;
VIII – documentos com valores ilegíveis;
IX – documentos sem validade fiscal;
X – despesas com produtos considerados equipamentos e materiais permanentes;
XI – despesas realizadas em meses subsequentes ao de sua liberação;
XII – documentos em desacordo com qualquer das previsões desta Resolução.

Art. 6º As despesas realizadas em desacordo com o previsto nesta Resolução implicarão nas seguintes medidas:
I – Quando a utilização dos recursos for realizada em mês subsequente ao de sua liberação, será procedida a devolução da importância correspondente através de depósito em conta bancária de titularidade da Câmara Municipal de Parauapebas;
II – Quando a despesa realizada for maior que o valor do Suprimento de Fundos deferido para o mês, o valor excedente será de responsabilidade do gestor do Fundo, não havendo ressarcimento de despesas por parte da Câmara;
III – Quando a despesa realizada for menor que o valor do Suprimento de Fundos deferido para o mês, será procedida a devolução da importância remanescente, através de depósito na conta bancária da Câmara;
IV – Quando a prestação de contas não for realizada em conformidade com o artigo 4º desta Resolução, será devolvida a importância correspondente, através de depósito na conta bancária da Câmara;
V – Quando houver aquisição de equipamentos e materiais permanentes, será devolvida a importância correspondente, através de depósito em conta bancária da Câmara.
Parágrafo único. Equipamentos e materiais permanentes, para os fins desta Resolução, são aqueles que, em razão de sua utilização, não percam a identidade física no prazo de 02 (dois) anos e constituam meio para produção de outros bens ou serviços.

Art. 7º Na falta da prestação de contas do Suprimento de Fundos nos termos do artigo 4º desta Resolução, ou na ocorrência de quaisquer deficiências na prestação de contas que, nos termos do artigo anterior, impliquem em devolução da verba, o responsável terá prazo de 05 (cinco) dias

corridos para o recolhimento da importância correspondente, através de depósito em conta bancária de titularidade da Câmara Municipal de Parauapebas, contados a partir da notificação.

Art. 8º O Suprimento de Fundos será gerido pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parauapebas, que poderá, a seu critério, designar servidor para exercer esta função, mediante portaria.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 20 de julho de 2015.

IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 002/2015

ANEXO I

REQUERIMENTO DE LIBERAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Solicito a V. Exa. a liberação do Suprimento de Fundos instituído pela Resolução nº 002/2015, para realização de despesas de pronto pagamento em favor da Câmara Municipal de Parauapebas, nos termos abaixo indicados:

1. Dados do Gestor do Fundo

1.1 Nome:_____

1.2 CPF:_____

1.3 Cargo/Função:_____

1.4 Matrícula/Portaria:_____

1.5 Dados Bancários:_____

2. Mês de execução:_____

3. Valor do Suprimento de Fundos:_____

3.1: Valor por elemento de despesa 33.90.39.00:_____

3.2: Valor por elemento de despesa 33.90.30.00:_____

Declaro-me ciente das disposições legais pertinentes à liberação, aplicação e prestação de contas do Suprimento de Fundos ora solicitados, nos termos da Resolução nº 002/2015.

Parauapebas/PA, _____ de _____ de 2015.

_____

Gestor do Suprimento de Fundos/Solicitante

RESOLUÇÃO Nº 002/2015

ANEXO I

REQUERIMENTO DE LIBERAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Solicito a V. Exa. a liberação do Suprimento de Fundos instituído pela Resolução nº 002/2015, para realização de despesas de pronto pagamento em favor da Câmara Municipal de Parauapebas, nos termos abaixo indicados:

1. Dados do Gestor do Fundo

1.1 Nome:_____

1.2 CPF:_____

1.3 Cargo/Função:_____

1.4 Matrícula/Portaria:_____

1.5 Dados Bancários:_____

2. Mês de execução:_____

3. Valor do Suprimento de Fundos:_____

3.1: Valor por elemento de despesa 33.90.39.00:_____

3.2: Valor por elemento de despesa 33.90.30.00:_____

Declaro-me ciente das disposições legais pertinentes à liberação, aplicação e prestação de contas do Suprimento de Fundos ora solicitados, nos termos da Resolução nº 002/2015.

Parauapebas/PA, _____ de _____ de 2015.

_____

Gestor do Suprimento de Fundos/Solicitante